



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima  
Serviço Florestal Brasileiro  
Diretoria de Concessão Florestal e Monitoramento  
Coordenação-Geral de Gestão de Contratos de Concessão Florestal  
Coordenação de Contratos de Concessão Florestal

## APOSTILA SFB Nº 02/2026

**PROCESSO Nº 02209.000278/2026-13**

**Contrato de Concessão Florestal nº 01/2019**

**Concedente: União, por intermédio do Serviço Florestal Brasileiro – SFB/MMA**

**Concessionário: Madeflona Industrial Madeireira Ltda.**

**Objeto:** Registro do reajuste dos preços florestais e valores do Contrato de Concessão Florestal nº 01/2019, referente à Unidade de Manejo Florestal IV da Floresta Nacional de Jamari, conforme disposto no art. 34 do Decreto nº 12.046, de 5 de junho de 2024 e nos arts. 11 e 12 da Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014;

(1) os preços florestais ficam reajustados em 4,14%, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de abril de 2025 a março de 2026;

(2) o preço da madeira em tora (Subcláusula 4.2, item I) fica reajustado para R\$ 162,55 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), Tabela 1;

(3) o preço da madeira em tora produzida na Área de Pousio Inicial (Subcláusula 4.2, § 1º) corresponderá a 20% do valor contratual;

**Tabela 1 - Reajuste do preço da madeira**

Grupo de Valor da Madeira	Preço anterior (R\$) <sup>1</sup>	Preço Atualizado (R\$)
Grupo Único	156,09	162,55

<sup>1</sup> Preço determinado pela Apostila nº 02/2025.

(4) o Valor de Referência do Contrato – VRC (Subcláusula 4.2, item IV) fica reajustado para R\$ 2.747.904,50 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos), Tabela 2;

(5) o Valor Mínimo Anual – VMA (Subcláusula 4.2, item V) fica reajustado para R\$ 824.371,35 (oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), Tabela 2;

(6) a Garantia Contratual (Cláusula 14ª) fica reajustada para R\$ 1.648.742,70 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), Tabela 2;

(7) quando da operação na Área de Pousio Inicial, ficará o VMA reduzido a 20% de seu valor, mantendo-se inalterados o VRC e a Garantia Contratual;

### 2 - Reajuste do Valor de Referência do Contrato, Valor Mínimo Anual e Garantia Contratual

Produtividade Anual Estimada (m3 /ano)	Valor de Referência do Contrato - VRC (R\$) <sup>1</sup>	Valor Mínimo Anual - VMA (R\$) <sup>2</sup>	Garantia Contratual (R\$) <sup>3</sup>
--	--	---	--

16.904,98	2.747.904,50	824.371,35	1.648.742,70
-----------	--------------	------------	--------------

<sup>1</sup> Preço atualizado vezes a produtividade anual estimada.

<sup>2</sup> Correspondente a 30% do VRC.

<sup>3</sup> Correspondente a 60% do VRC.

(8) o preço do material lenhoso residual da exploração (Subcláusula 4.2, item VI) fica reajustado para R\$ 14,44 (quatorze reais e quarenta e quatro centavos) a tonelada (t), para R\$ 11,55 (onze reais e cinquenta e cinco centavos) o volume (m<sup>3</sup>) e para R\$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos) o estéreo (st), Tabela 3;

**Tabela 3 – Reajuste do preço do material lenhoso residual**

Preço Anterior (R\$) <sup>1</sup>			Preço Atualizado (R\$)		
Peso (t)	Volume (m <sup>3</sup> )	Estéreo (st)	Peso (t)	Volume (m <sup>3</sup> )	Estéreo (st)
13,87	11,09	5,55	14,44	11,55	5,78

<sup>1</sup> Preço determinado pela Apostila nº 02/2025.

(9) o preço do material lenhoso residual de exploração na Área de Pousio Inicial (Subcláusula 4.2, § 3º) fica reajustado para R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos) a tonelada (t), para R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos) o volume (m<sup>3</sup>) e para R\$1,16 (um real e dezesseis centavos) o estéreo (st), Tabela 4;

**Tabela 4 – Reajuste do preço do material lenhoso residual na Área de Pousio Inicial**

Preço Anterior (R\$) <sup>1</sup>			Preço Atualizado (R\$)		
Peso (t)	Volume (m <sup>3</sup> )	Estéreo (st)	Peso (t)	Volume (m <sup>3</sup> )	Estéreo (st)
2,77	2,23	1,11	2,88	2,32	1,16

<sup>1</sup> Preço determinado pela Apostila nº 02/2025.

(10) o Valor do Investimento Social (R\$/hectare/ano) do Indicador A3 (Cláusula 9ª) fica reajustado para R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos), Tabela 5.

**Tabela 5 – Valor do investimento social**

Valor Anterior (R\$/hectare/ano) <sup>1</sup>	Valor Atualizado (R\$/hectare/ano)	Valor Anual do Investimento Social (R\$) <sup>2</sup>
1,39	1,45	46.827,74

<sup>1</sup> Valor determinado pela Apostila nº 02/2025.

<sup>2</sup> Valor atualizado multiplicado por 32.294,9900 hectares (área da UMF).

(11) o Valor do Investimento Social (R\$/hectare/ano) do Indicador A3 durante a produção florestal na Área de Pousio Inicial (Subcláusula 9.2) fica reajustado para R\$ 0,72 (setenta e dois centavos), Tabela 6;

**Tabela 6 – Valor do investimento social, durante a produção na Área de Pousio Inicial**

Valor Anterior (R\$/hectare/ano) <sup>1</sup>	Valor Atualizado (R\$/hectare/ano)	Valor Anual do Investimento Social (R\$) <sup>2</sup>
0,69	0,72	23.252,39

<sup>1</sup> Valor determinado pela Apostila nº 02/2025.

<sup>2</sup> Valor atualizado multiplicado por 32.294,9900 hectares (área da UMF).

(12) o Valor do Investimento na Proteção da Floresta (R\$/hectare/ano) do Indicador Ambiental A2 (Cláusula 9ª) fica reajustado para R\$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos), Tabela 7;

**Tabela 7 – Valor do investimento na proteção da floresta.**

Valor Anterior (R\$/hectare/ano) <sup>1</sup>	Valor Atualizado (R\$/hectare/ano)	Valor Anual do Investimento na Proteção da Floresta (R\$) <sup>2</sup>
6,93	7,22	233.169,83

<sup>1</sup> Valor determinado pela Apostila nº 02/2025.

<sup>2</sup> Valor atualizado multiplicado por 32.294,9900 hectares (área da UMF).

(13) o Valor do Investimento na Proteção da Floresta (R\$/hectare/ano) do Indicador Ambiental A2 durante a produção florestal na Área de Pousio Inicial (Subcláusula 9.2) fica reajustado para R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos), Tabela 8;

**Tabela 8 – Valor do investimento na proteção da floresta, durante a produção na Área de Pousio Inicial.**

Valor Anterior (R\$/hectare/ano) <sup>1</sup>	Valor Atualizado (R\$/hectare/ano)	Valor Anual do Investimento na Proteção da Floresta (R\$) <sup>2</sup>
4,17	4,34	140.160,26

<sup>1</sup> Valor determinado pela Apostila nº 02/2025.

<sup>2</sup> Valor atualizado multiplicado por 32.294,9900 hectares (área da UMF).

(14) o Valor do Preço Mínimo do Edital (PME) para Unidade de Manejo Florestal IV da Concorrência nº 01/2018, fica reajustado para R\$ 28,88 (vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), Tabela 9;

**Tabela 9 – Preço Mínimo do Edital (PME) para Unidade de Manejo Florestal IV da Concorrência nº 01/2018**

Preço Anterior (R\$)1	Preço Atualizado (R\$)
27,73	28,88

<sup>1</sup> Preço determinado pela Apostila nº 02/2025.

Todas as alterações objeto de registro neste instrumento encontram-se em conformidade com o procedimento de reajuste de preço constante na Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014, no contrato de concessão e nos autos do processo em referência.

Conforme Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014, os valores alterados por esta apostila entrarão em vigor em maio de 2026.

**MARCUS VINICIUS DA SILVA ALVES**  
Diretor-Geral Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius da Silva Alves, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 27/04/2026, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.florestal.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.florestal.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0456414** e o código CRC **53EE5D49**.